



*Conselho  
R. D.*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ATDG - ASSOCIAÇÃO DE TRAMPOLINS DE FIÃES

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

*Passar*  
~~BB~~



10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisectorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**ATDG - ASSOCIAÇÃO DE TRAMPOLINS DE FIÃES**, agremiação desportiva com sede na Rua Monte das Pedreiras, 49, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 510023525, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Celestino da Mota Marques, pelo seu Vice-presidente, Rolando Jorge Alves de Sousa e pelo seu Tesoureiro, Manuel de Oliveira Cardoso, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ATF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ATF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à ATF, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade;
- b) Proporcionar melhores condições de treino;
- c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) ATF;
- d) Aumento do número de atletas inscritos no clube;

*Cooperativa de Desenvolvimento Social de Santa Maria da Feira*  
*Cooperativa de Desenvolvimento Social de Santa Maria da Feira*



- e) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
- g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Comparticipação Financeira)**

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar em 90% até ao máximo de 900€ (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade;
2. O/ A ATF apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de Ginástica, em que o valor máximo a conceder por modalidade é 90% das despesas com a aquisição dos materiais não individuais até ao valor máximo de 900€;
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ATF, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de 900€ (novecentos euros) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidade(s):
  - Ginástica: 900€;
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
  - Assinatura do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo;
  - O/ A ATF comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
  - Apresentação das faturas e respetivos comprovativos de pagamento referentes à aquisição dos materiais não individuais;
5. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Obrigações da associação)**

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ATF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;



*[Handwritten signature]*

- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a ATF;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação “Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto”. A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de



santa maria da feira

modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Incumprimento do Contrato-Programa)**

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ATF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ATF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
- 5 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ATF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



*Conselho  
RJH  
V*

## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA OITAVA

### (Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à ATF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

## CLÁUSULA NONA

### (Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### (Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e o nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

*Cecília  
SMA  
M*



santa maria da feira

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ATF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1732, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 5 de maio de 2025.

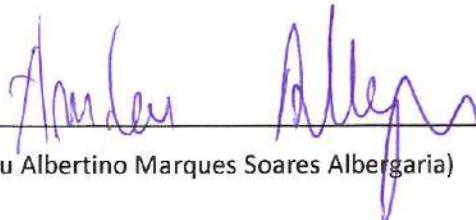
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



santa maria da feira - associação desportiva

Santa Maria da Feira, 18 de Dezembro de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

  
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' ATDG - Associação de Trampolins de Fiães

**A.T.D.G.**  
Associação Trampolins de Fiães  
A Direcção

  
(Celestino da Mota Marques)

Presidente da direcção



(Rolando Jorge Alves de Sousa)

Vice-presidente



(Manuel de Oliveira Cardoso)

Tesoureiro



## Formulário de candidatura

Nome do formulário	PAD _ MEDIDA 6 a) - Apoio a equipamentos desportivos - Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares _ 2025
--------------------	---

Descrição	Ano Civil 2025   Modalidades contempladas em 2025 nesta medida de apoio: andebol, artes marciais e desportos de combate, atletismo, badminton, basebol, basquetebol, boccia, BTT, ciclismo, ginástica, hóquei em campo, hóquei em patins, natação, patinagem artística, squash, ténis, ténis de Mesa e voleibol.
-----------	--

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

## Nome/Designação Jurídica

ATDG - Associação de Trampolins de Fiães

## DESCRIPÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

## Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver (Por modalidade)

A Associação Trampolins de Fiães tem várias vertentes. A classe de Competição de Trampolins apesar de relativamente recente, já conta com vários títulos distritais e Nacionais. Pretendemos dar á comunidade Fianense, e não só, a possibilidade de terem uma atividade física abrangendo as diversas faixas etárias. Para os mais novos temos as classes de formação onde parabém de estas crianças serem futuramente encaminhadas para a classe de competição tem acima de tudo como objetivo fomentar a prática desportiva e um crescimento harmonioso das nossas crianças. A Associação Trampolins de Fiães desde sempre teve uma preocupação com a saúde, e visto que a prática de exercício físico pode ser vista como um luxo mas sim como uma forma de prevenção e até de prevenção de variadas patologias.

## INFORMAÇÃO RELATIVA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS \*

Modalidade	Identificação dos Materiais não Individuais	Quantidades	Destinatários
Ginástica	Lona para trampolim	1	Exclusivo para os escalões de formação

## JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \*

Este programa permite uma maior qualidade para a prática desportiva a que nos predispomos.

## QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

No que se refere aos trampolins, vários títulos distritais e nacionais, assim como a melhor preparação tendo em vista um apuramento (a longo prazo) para competições internacionais.

## DESPESAS EFETUADAS \*

## Previsão de custos com a aquisição de materiais não individuais e das necessidades de financiamento público (Por modalidade)

Modalidade	Descrição da despesa	Valor
Ginástica	Lona para trampolim	2.450,00 €

## RECEITAS \*

## Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos com a aquisição dos materiais (Por modalidade)

Modalidade	Descrição da Receita	Valor
Ginástica	Outras	0,00 €



**MONTANTE A QUE SE CANDIDATA \***

*Comparticipação de 90%, até ao valor máximo 900€, das despesas com a aquisição de materiais não individuais por modalidade*

Montante total a que se candidata

900,00 €

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \***

Não existe outro tipo de financiamento para este fim, dependendo exclusivamente deste apoio.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \***

Não existe outro tipo de financiamento para este fim, dependendo exclusivamente deste apoio.

**RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER \***

Não se aplica

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Ano civil 2025

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não se aplica

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

**ACORDO PRELIMINAR \***

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.



Com os melhores cumprimentos,\*

O Presidente da direção \*

Celestino da Mota Marques

Data \*

27/03/2025

2025/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)  
MAPA II  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amribeir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 1732

Data do registo (1) : 2025/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
	(€)	(%)		(€)	(%)
X Receitas próprias	351.000,00	(€) 100,00 (%)	Contração de Empréstimos		
Financiamento da UE		(€) (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
			Outras: Identificação _____		

## Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL  
 Classificação Funcional : 2.5.2.4. 06 Associativismo desportivo  
 PAD Medida 6 Apoio a equipamentos desportivos  
 Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos  
 Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 323

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	88.800,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	262.200,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	351.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	280.657,21				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	70.342,79	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	900,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	69.442,79	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental  
 Data: 2025/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 46771

Outras Observações :

Documento n.º 2025/2152, Compromisso n.º 2025/1732 PAD 2024 MEDIDA 6 A) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS, DESIGNADAMENTE / BALIZAS, REDES, BLOCOS DE PARTIDA OU SIMILARES - PAD 2024 MEDIDA 6 A) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS, DESIGNADAMENTE: BALIZAS, REDES, BLOCOS DE PARTIDA OU SIMILARES  
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4850 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Confirmo  
CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

Identificação do Declarante:

Nome  
Cargo / função  
Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_*de de dicas*

23-04-2025

(assinatura)

Assinatura digital qualificada

